



LEI N° 1.618, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

**“ESTABELECE CRITÉRIO PARA
DENOMINAÇÃO OFICIAL DE ESCOLAS E
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. As escolas e bibliotecas públicas municipais somente poderão, doravante, receber denominação oficial referente a nomes de pessoas falecidas ligadas à área da Educação e da Cultura do Município.

Artigo 2º. As pertinentes proposições deverão, necessariamente, vir acompanhadas de documentos e/ou justificativas que permitam aferir a condição estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 12 de setembro de 2006.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

16/09/2006